



Resolução Nº 7-L

De 15 de março de 2021.

(Projeto de Resolução nº 11-L, de 03/03/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Altera a redação da alínea “a” do inciso I do Artigo 78, e do §3º, do Artigo 185 do Regimento Interno – Resolução nº 13/91, e dá outras providências.

Art. 1º A alínea “a”, do inciso I, do Artigo 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 78. ...

I - ...

a) manifestar-se quanto ao aspecto Constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária, os pareceres do Tribunal de Contas, os Requerimentos, Indicações e Moções.

Art. 2º O §3º, do Artigo 185, do Regimento Interno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 185. ...

...

§ 3º As proposições, com exceção dos Requerimentos, Indicações e Moções, antes de serem encaminhadas às Comissões Permanentes, serão previamente analisadas pela Assessoria Jurídica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 7ª Sessão Ordinária, de 15 de março de 2021.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo